



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

GA
AP

Ofício Pregão nº 67/2019
Pregão Presencial nº 57/2019

Pirassununga, 27 de junho de 2019.

Trata-se de pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial supramencionado, conforme segue, cuja unidade requisitante manifestou-se às fls. 62/63.

Questionamento de fls. 59:

1. Qual a estimativa anual (quantidade) de processos? Não identificamos no edital.
2. Os pagamentos serão por cálculo/ laudo, ou seja, por cada encaminhamento do processo?
3. Qual estimativa (quantidade) de processos físicos e processos eletrônicos (PJE)?

Questionamento de fls. 60:

1. Existe algum impedimento para a participações de empresas de outra Cidade/Estado, bem como o envio dos "envelopes" pelo correio?
2. O acionamento da CONTRATADA, assim como a entrega do serviço solicitado poderá ser realizado via e-mail?
3. Qual é o prazo para realização dos serviços após o acionamento da CONTRATADA?
4. Qual a quantidade média **mensal** (estimada) de cada processo por matéria (civil, trabalhista) que tramitam pela Prefeitura?
5. Qual a quantidade média mensal (estimativa) de cálculos em processos físicos onde será necessário a retirada de documentos na Prefeitura?
6. Em relação ao termo de referência, a Prefeitura possui algum quantitativo em relação as horas estipuladas para a realização de cada cálculo em processos trabalhistas,(agravo, embargos, contraminutas)?
7. Qual é o valor atual dos cálculos para com a Prefeitura?
8. Ao que se refere a atuação como assistente técnico, a Prefeitura tem exigência da atuação presencialmente do Perito?

Com relação à resposta do item 1 do questionamento de fls. 60, acrescento que não há impedimento para recebimento dos envelopes 1 e 2 pelo correio, desde que a empresa encaminhe em separado, os documentos solicitados para "credenciamento" juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO: 2414/2019

PARA SEÇÃO DE LICITAÇÃO:

Em resposta aos questionamentos de fls. 59:

item 01: Não existe uma estimativa da quantidade de processos anual, uma vez que as solicitações são feitas de acordo com as publicações e andamentos processuais. Destaco que os serviços serão realizados por hora de cálculos, conforme disposto na requisição, independentemente da quantidade mensal e/ou anual. Contudo, será realizada uma média mensal das horas a serem utilizadas, que serão apreciadas e confrontadas pelo Fiscal do contrato, a qualquer tempo.

Item 02: Os pagamentos serão feitos mediante hora de cálculo, por processo individualizado, devendo ser apresentado, mensalmente, nota fiscal contendo relação de todos os autos e a quantidade de horas despendida para cada um, que será analisada pelo gestor do contrato e auferido uma média entre os mesmos, assim como uma média mensal. Após conferência, será atestado o recebimento da respectiva nota, que será encaminhada para os tramites de pagamento, com os setores competentes.

Item 03: Não há como se apurar um montante específico de processos, para atendimento do item, uma vez que depende de publicações. Ressalto, entretanto, que com a informatização do judiciário, os processos, em sua maioria, serão eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Em resposta aos questionamentos de fls. 60:

item 01: Não há impedimento, a priori, da participação de empresas de outras cidades e estados. Contudo, por se tratar de pregão presencial, a entrega dos envelopes deve ser realizada no momento do certame, por se tratar de pregão presencial, devendo comparecer um representante da empresa, com poderes específicos.

Item 02: Sim, pode ser realizado por e-mail. Contudo, ressalto que a responsabilidade pelo envio tempestivo dos cálculos é da contratante, que assume inclusive o ônus de que a ciência do cálculo pelos advogados públicos seja dentro do prazo estipulado, caso contrário será inócua o laudo pericial elaborado, cujo pagamento não será computado, podendo ensejar aplicação das penalidades contratuais.

Item 03: Depende do ato judicial. Ilustrativamente, se estiver em fase de oposição de embargos à execução, o prazo para o Município é de 30 dias úteis; se for para impugnação de laudo pericial, o prazo, em regra é de 10 dias úteis. Todavia, os cálculos devem ser enviados com antecedência de 5 dias úteis antes do término do prazo, haja vista que os causídicos responsáveis precisam de lapso hábil para a elaboração da tese defensiva. Em suma, o prazo varia a depender do ato judicial a ser questionado. Contudo, roga-se sempre o retorno dos cálculos com, no mínimo, 5 dias úteis antes do termo final. Assim, ao encaminhar a requisição, cada causídico irá indicar o respectivo prazo a ser cumprido pela contratada.

Item 04: Não há como se quantificar, ao certo, uma vez que varia de acordo com as publicações diárias, sendo, na sua maioria, processos trabalhistas. Assim, os cálculos, como já informado, será feito com base na apresentação de cálculos/hora, por processo individualizado, devidamente comprovado, que passará pelo crivo do fiscal do contrato, para apuração da média.

Item 05: Não há como se apurar um montante específico de processos, para atendimento do item, uma vez que depende de publicações. Ressalto,

63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

entretanto, que com a informatização do judiciário, os processos, em sua maioria, serão eletrônicos. De outra banda, os processos físicos devem ser retirados na Procuradoria do Município, de acordo com os prazos indicados.

item 06: Não possuímos quantitativo de acordo as horas trabalhadas. Essa mensuração deverá ser feita pelo contador da contratada. Nos últimos contratos a empresa apresentava realção de cada processo e a quantidade de horas trabalhadas, de forma individualizada, que passa pela conferência do fiscal do contrato designado.

Item 07: O último certame foi adjudicado para a empresa vencedora, no valor global de R\$ 66.000,00, para 1.200 horas de cálculo, perfazendo, s.m.j., R\$ 55,00 a hora de cálculo.

item 08: Respondido no item 05.

Pirassununga, 25 de junho de 2019.

Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior
Procurador Geral do Município